



Teresina/PI, 07 de dezembro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/12/2022, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3858012** e o código CRC **7B324EEA**.

### 1.3. Portaria Nº 5452/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de dezembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 3051/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (ID. 3857012) e a Decisão nº 16437/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 3861385) emitidos no bojo do Processo SEI nº **22.0.000046949-5**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** a disposição dos servidores **ALMIRALICE SAMPAIO DE CASTRO, LUIZ DE SANTANA SOUSA, IVONEIDE DOS SANTOS SOUSA, ANTONIO EDILSON DE OLIVEIRA SILVA e VANUSA DE LIMA SAMPAIO**, oriundos do quadro funcional da Prefeitura de Matias Olímpio/PI, para que continuem a desempenhar suas funções perante este Egrégio Tribunal de Justiça, **pelo período de 01 (um) ano, nos termos da Resolução nº 108/2018.**

**Art. 2º REGULARIZAR** o período da disposição dos servidores não amparado por Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de dezembro de 2022.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 12/12/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.4. Portaria Nº 5474/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 12 de dezembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 16206/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 3849615) emitida no bojo do Processo SEI nº 21.0.000092147-2;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** a disposição do servidor **CLAUBERTO RODRIGUES DE MELO MARTINS**, originário da Prefeitura de Pedro II/PI, para este Tribunal de Justiça, pelo período de 01 (um) ano, devendo exercer suas funções na **1ª Vara da Comarca de Pedro II.**

**Art. 2º DETERMINAR** que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia **05 (cinco) de dezembro de 2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de dezembro de 2022.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 12/12/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.5. Portaria Nº 5473/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de dezembro de 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc,

**CONSIDERANDO** que a condução de procedimentos licitatórios necessários para reformas e construções de fóruns exigem a consecução de atos mais complexos, que viabilizem a contratação de serviços especializados;

**CONSIDERANDO** que a constituição de uma comissão especial permitirá maior dedicação dos seus membros e a consequente celeridade necessária, sem entrave das demandas habituais das Comissões Permanentes de Licitação, inclusive com relação às ações de prevenção da pandemia COVID-19, cujas estatísticas demonstram recrudescimento do contágio;

**CONSIDERANDO** ser um dos principais eixos de ação desta Gestão o aparelhamento da Justiça de Primeiro Grau, inclusive com reformas e construções de instalações físicas mais modernas, dentro do menor espaço de tempo e com a maior eficiência possíveis;

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Despacho Nº 117152/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL3860882 e o e informações da SLC, e o Despacho Nº 117897/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER3866882, da SECGER constantes no Processo SEI n. 21.0.000026510-9;

**CONSIDERANDO** as informações e a Decisão Nº 7792/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER3389837 encartadas no Processo SEI n. 21.0.000026510-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Comissão Especial de Licitação - CEL, de condução dos procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para **execução das obras de CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE UNIÃO**, constituída por meio da Portaria (Presidência) Nº 1510/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 30 de junho de 2022, demandada nos autos do Processo SEI 22.0.000064702-4, que passa a ser composta com os seguintes servidores, os quais atuarão sem prejuízo de suas atribuições habituais:

NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MAIKON LIMA FERREIRA	27682	Presidente
FERNANDO MOURA RÉGO NOGUEIRA LEAL	26712	Membro
CARLOS ALBERTO DA SILVA MOURA JÚNIOR	29500	Membro



ROXANNA CORALINA QUEIROZ FERNANDES	31063	Apoio
------------------------------------	-------	-------

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de Licitação - CEL, ora constituída, terá poderes para receber, examinar, requisitar papéis e documentos e julgá-los à luz da legislação de regência dos procedimentos licitatórios.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Licitação - CEL, conduzirá todos os procedimentos licitatórios até a fase de homologação, praticando os atos necessários às contratações pretendidas, mirando, dentre outros princípios, a transparência, a publicidade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a eficiência.

**Parágrafo único.** O Secretário Geral, sem prejuízo da atuação direta deste Presidente, acompanhará os trabalhos da Comissão Especial de Licitação - CEL, e revisará os termos de referências e outros documentos pertinentes aos processos nela desenvolvidos.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria (Presidência) Nº 1510/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário da Justiça n. 9395, de 1º de julho de 2022, p. 6.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 12/12/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.6. Portaria Nº 5441/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 08 de dezembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 215, de 19 de abril de 2021, que institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

**CONSIDERANDO** as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho;

**CONSIDERANDO** a experiência bem sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 16456/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000097151-4 ;

**RESOLVE :**

**Art. 1º CONCEDER temporariamente o regime de teletrabalho à servidora Carolina de Nazaré Barbosa Carvalho**, matrícula nº 31214, ocupante do cargo de coordenadora de Auditoria, lotada e em exercício na Unidade de Auditoria Interna, **pelo período de 01 (um) ano**, a contar da publicação da Portaria de Concessão de teletrabalho, mantidas as condições e metas estabelecidas no Plano de Trabalho, nos termos do art. 2º, IV da Resolução TJ/PI nº 215/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 12/12/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.7. Portaria (Presidência) Nº 2609/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 12 de dezembro de 2022

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Provimento Nº 36/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2022, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Requerimento Nº 17819/2022 - PJPI/COM/PIOIX/FORPIOIX/DIRFORPIOIX (3863771) e a Decisão Nº 16548/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3866320), nos autos do Processo SEI nº 22.0.000125200-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Não haverá expediente forense na **Comarca de Pio IX, do ano de 2023**, nos dias:

I - Dia 8 de agosto - Emancipação política do Município de Pio IX;

II - Dia 15 de agosto - Dia da Nossa Senhora do Patrocínio, padroeira do Município de Pio IX;

**Art. 2º** Os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina/PI, 12 de dezembro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

## 1.8. Provimento Conjunto Nº 77/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

Acrescenta os artigos 6º- A, 6º - B, 6º - C, 6º- D, 6º-E e 6º-F, ao Provimento Conjunto nº 66/2022, de 12 de maio de 2022, que institui a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e atos infracionais no Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, e O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, **Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 217 do Código de Processo Penal;

**CONSIDERANDO** que é imperioso assegurar maior proteção às vítimas e às testemunhas para efetivo combate às organizações criminosas;

**CONSIDERANDO** que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, nos termos do art. 144 da CRFB/1988;

**CONSIDERANDO** que a legislação vigente restringe a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem, nos termos do art. 5º, LX, da CRFB/1988;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 427, de 20 de outubro de 2021, que amplia a proteção a vítimas e testemunhas por meio da proteção à sua identidade, endereço e dados qualificativos,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Acrescentar os artigos 6º- A, 6º - B, 6º - C, 6º- D, 6º-E e 6º-F, ao Provimento Conjunto nº 66/2022, de 12 de maio de 2022, que institui a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e atos infracionais no Poder Judiciário do Estado do Piauí, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 6º-A Na hipótese de vítimas ou testemunhas reclamarem de coação, ou grave ameaça, em decorrência de depoimentos que devam prestar